

DE

Presidente da Câmara

PARA

Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, Dr.
Jorge Ventura
Diretora do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Dra.
Lurdes Pereira.

Chefe da DEDES

SERVIÇO

C/C

DAJ/SRH

DATA

1.abril.2022

DESPACHO N.º

072/GAP/2022

ASSUNTO

Delegação de Competências nos Diretores de Agrupamentos de Escolas - Decreto – Lei 21/2019 de 30 de janeiro

Considerando a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no domínio da Educação ao abrigo dos artigos 11º e 31º da Lei nº 50/2018 de 16 de outubro e do Decreto Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para o poder local democrático, bem como os princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei 46/86 de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré escolar dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto Lei nº 75/2008 de 22 de abril na sua redação atual.

Considerando a necessidade imperativa de assegurar uma gestão próxima, ágil e célere dos recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação e de ensino.

Considerando o papel fundamental e insubstituível dos Diretores dos Agrupamentos de Escolas na gestão dos recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação e de ensino.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35º n.2, alíneas a) e d), do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo 1, e bem assim pelo artigo 44, n. 3, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Educação, ao abrigo dos artigos 11 e 31 da Lei fl.2 50/2018, de 16 de agosto, na redação atual, e nos termos das disposições conjugadas constantes do (i) nº1 do artigo 44 do citado Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na redação em vigor, do (ii) nº6 do artigo 20 do Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, na redação vigente, o qual aprova e consagra o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, e do (iii) nº1 do artigo 44º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor, delego no Senhor Diretor e na Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Estarreja, e de Pardilhó, as competências abaixo enunciadas, no âmbito da gestão e direção de recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação e de ensino e que integram o mapa de



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04/97

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 01 / 03

MOD. 603 / 2

pessoal da Câmara Municipal, as quais se encontram expressamente contempladas na publicação efetuada no DR nº63 de 30 de março, 2ª série (despacho nº 3721/2022) e que infra se elencam:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço (preferencialmente durante os períodos de interrupção letiva) e da salvaguarda do Interesse público;
- b) justificar faltas;
- c) Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores, de acordo com as tolerâncias de ponto concedidas pelo Presidente da Câmara Municipal, salvaguardando as necessidades do serviço educativo;
- d) Conceder licenças sem remuneração até ao prazo máximo de 60 dias, desde que o trabalhador não necessite de substituição;
- e) Desenvolver todo o processo do SIADAP, tendo em consideração as diretrizes emanadas pelo Conselho Coordenador de Avaliação;
- f) Propor a avaliação de desempenho dos trabalhadores, sendo as quotas de diferenciação de desempenho (relevante e excelente) calculadas por agrupamento de escolas, e dentro destes por grupo profissional;
- g) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, nos termos legalmente fixados;
- h) Gerir com rigor e eficiência, afetando, colocando e atribuindo as respetivas funções aos trabalhadores nos estabelecimentos de ensino do mesmo Agrupamento;
- i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores e propor a frequência de ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito de autoformação;
- j) Proceder ao controlo efetivo de assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho, por parte dos trabalhadores, de acordo com os sistemas de controlo de assiduidade instalados e remeter aos Recursos Humanos do Município informação atinente para efeitos de processamento de vencimentos;
- k) Dar parecer sobre a concessão de Estatuto de Trabalhador Estudante, bem como sobre licenças, ausências, dispensas e modalidades de horário que ao abrigo do referido Estatuto possam ser usufruídas;
- l) Dar parecer sobre os pedidos de autorização de acumulação de funções e atividades públicas e privadas dos trabalhadores;
- m) Propor a instauração de procedimento disciplinar;
- n) Propor a mobilidade interna intercategorias ou intercarreiras dos trabalhadores;
- o) Emitir parecer, com caráter vinculativo, sobre a mobilidade de trabalhadores para outro Agrupamento de Escolas ou Organismo.

A presente delegação de competências é efetuada no Diretor do Agrupamento de Escolas de Estarreja, Dr. Jorge Ventura e na Diretora do Agrupamento de Escolas de Pardilhó, Dra. Lurdes Pereira.



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 02 / 03

MOD. 603 / 2

Os Senhores Diretores articularão com a Dr^a Sofia Freire, chefe de Divisão e Educação e Desenvolvimento Social do Município todos os procedimentos necessários à boa execução das competências aqui delegadas e constantes do D.L. n^o 21/2019 de 30/1.

Remeta-se o presente despacho à Senhora Diretora e ao Senhor Diretor dos Agrupamentos de Escolas.

Dê-se conhecimento às Senhoras e aos Senhores Vereadores.

Dê-se conhecimento à Senhora Chefe de Divisão de Educação e ao Senhor Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica e aos SRH.

Ao GAP para proceder à publicitação do presente despacho em conformidade com o preceituado no artigo 56, n^o 1 e 2, do Anexo I da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

O Presidente da Câmara

(Diamantino Sabina)



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 15/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T + 351 234 840 600
F + 351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL @ CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 03 / 03
MOD. 603 / 2

